

# **EM BRIGA DE MARIDO E MULHER SE *METE A COLHER*: UMA DISCUSSÃO SOBRE FEMINICÍDIO NO CENÁRIO VÁRZEAGRANDENSE EM MATO GROSSO**

Jhulia Cleopatra Silva Rodrigues Galdino  
Leila Chaban

## **RESUMO**

Depois da sanção da Lei Nº 13.104/15 que qualifica como feminicídio a morte de mulheres cometidas por questões de gênero, o tema se tornou assunto com maior destaque, estando em maior relevância na mídia, e consequentemente no diálogo cotidiano do senso comum. O feminicídio é um fenômeno que carece estar em lugar de debate, pesquisa e reflexão crítica contínua, não só por sua atual criminalização, mas por suas características e números alarmantes. A reflexão é necessária para entender suas causas mais profundas, não apenas pelo olhar do senso comum, ou da mídia jornalística, que está sempre naturalizando a morte de mulheres, podendo-as como crimes passionais, mas de maneira ampliada e dialética, entendendo-o como uma das múltiplas expressões da questão social, como violação dos direitos humanos e como último estágio da violência contra a mulher. O presente artigo propõe realizar um estudo conceitual sobre feminicídio através do estudo bibliográfico, e entender a realidade das mulheres vítimas de feminicídio em Cuiabá e Várzea Grande-MT, através de uma pesquisa documental dos dados de mortes por violência do Instituto Médico Legal de Cuiabá, que também atende a cidade de Várzea Grande, buscando, compreender as características principais dos crimes cometidos às mulheres, sobretudo identificar políticas públicas nos mecanismos de enfrentamento dessa demanda, viabilizar informações, a fim de contribuir para o enfrentamento estratégico e atualizado proposto pela Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres no município de Várzea Grande-MT.

**Palavras-chave:** Violência de Gênero. Feminicídio. Políticas Públicas. Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres.

## **ABSTRACT**

After the enactment of Law Nº 13.104/15, which qualifies the death of women committed due to gender issues as femicide, the theme became a more prominent subject, being more relevant in the media, and consequently in the daily dialogue of common sense. Femicide is a phenomenon that needs to be in place of debate, research and continuous critical reflection, not only because of its current criminalization, but because of its characteristics and alarming numbers. Reflection is necessary to understand its deepest causes, not only through the eyes of common sense, or the journalistic media, which are always naturalizing the death of women, putting them as crimes of passion, but in an expanded and dialectical way, understanding it as one of the multiple expressions of the social question, as a violation of human rights and as the last stage of violence against women. This article proposes to carry out a conceptual study on femicide through a bibliographical study, and to understand the reality of women victims of femicide in Cuiabá and Várzea Grande-MT, through a documentary research of data on deaths due to violence from the Instituto Médico Legal de Cuiabá, which also serves the city of Várzea Grande, seeking to understand the main characteristics of the crimes committed against women, especially to identify public policies in the mechanisms to face this demand, to

provide information, in order to contribute to the strategic and updated confrontation proposed by the Network of Confrontation to Domestic and Family Violence against Women in the municipality of Várzea Grande-MT.

**Keywords:** Gender Violence. Femicide. Public policy. Network to Combat Domestic and Family Violence against Women.

## INTRODUÇÃO

No cenário atual, o feminicídio ultrapassa as barreiras, e não está posto apenas como uma das pautas feministas, mas encontra-se tipificado como crime hediondo no Código Penal brasileiro através da Lei 13.104/2015. Tendo duas variações de expressão verbal global, a primeira teve a junção dos nomes homicídio e fêmea dando origem ao termo femicídio, foi utilizado pela primeira vez no Tribunal Internacional de Crimes contra as Mulheres em 1976 pela socióloga Sul Africana Daina Russel. Já feminicídio, termo adaptado e amplamente difundido e utilizado na América Latina na década de 90 foi apresentado pela então Deputada e ativista feminista Marcela Lagarte. Aqui, é interessante perceber que o termo adaptado ficou mais confortável e tendo maior sentindo verbal nas línguas de países Latino-Americanos, pois a palavra homicídio faz referência verbal a morte de “homens” em geral, enquanto feminicídio faz referência à morte de “mulheres”.

A Lei Nº 13.104/2015 foi criada a partir da recomendação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre Violência Contra a Mulher (CPMI – VCM) que investigou os crimes contra mulheres nos períodos de março de 2012 a junho de 2013, e ainda com as recomendações da Comissão sobre a Situação da Mulher, CSW da ONU, Organização das Nações Unidas em 2013, que recomendou que os Estados reforçassem as legislações, para punir de maneira diferenciada os crimes cometidos contra mulheres e crianças em função do gênero.

O que tipifica o crime de Feminicídio é condição de gênero, a condição do sexo feminino, quando envolve violência doméstica e familiar, menosprezo ou discriminação a condição de ser mulher. A pena prevista é de 12 a 30 anos de reclusão, podendo ser aumentada em um terço (1/3) se praticado em período de gestação ou três meses posterior ao parto, contra pessoa menor de 14 anos, maior de 60 anos, portadora de deficiência, ou cometido na presença de descendente.

Houve um grande avanço no campo do direito legal das mulheres, mas ainda assim o Brasil possui alto índice de violência contra mulheres. Continuamente as estatísticas mostram um número expressivo de mulheres submetidas ao estupro, assédio, tortura,

violências físicas e psicológicas, como também patrimonial, e por fim, a expressão mais grave da violência contra a mulher, o Femicídio.

O Estado de Mato Grosso também possui um número significativo destes tipos de crimes, assim, busca-se por meio deste artigo trazer uma discussão sobre Femicídio e seus números no cenário mato-grossense, através dos dados dos anos 2018 e 2019 do Instituto Médico Legal de Cuiabá que atende: a capital Cuiabá e os municípios de Várzea Grande, Chapada do Guimarães, Santo Antônio do Leverger, Poconé, Nobres, Rosário Oeste, nos distritos de Nossa Senhora da Guia, Nossa Senhora do Livramento.

As abordagens trazidas neste artigo dispõem na primeira seção sobre, conceito de gênero, violência e feminicídio, na segunda discute-se acerca de como estas questões de violência de gênero e feminicídio se apresentam em território nacional, por último apresenta-se os resultados e discussões no cenário várzea-grandense.

## **1 Metodologia**

O método materialista histórico dialético de Marx, muito contribuiu para a pesquisa deste projeto, pois para entender o assunto aqui abordado, foi necessário a utilização de todo movimento histórico, considerando analisá-lo não apenas por fatos, mas considerando todo o processo histórico social, como também tendo a capacidade de utilizar-se de seu conhecimento teórico, aqui sendo seu instrumento de interpretação da realidade a qual estuda. Como também dos dados, números que contribuem com a percepção e tradução da lógica social.

Conforme Minayo (2014) é no processo de pesquisa, no movimento dinâmico investigativo que nos tornamos mediadores entre a análise e a produção de informações, aqui entendidas como elos fundamentais, entre os dados sociais e a interpretação deles.

Os procedimentos e métodos utilizados para a formulação deste artigo são os da pesquisa bibliográfica, que levantou os conceitos de gênero, papéis sociais e sociedade, Sexismo e Patriarcado, Violência, Violência de Gênero e Femicídio, levantamento dos dispositivos legais de direito das mulheres e Políticas Públicas que contribuam para fazer-se cumprir a legislação existente. Pesquisa documental de artigos e informações que estão disponíveis nos órgãos e instituições federais de pesquisa social e econômica, que apontam os números da Violência e o Femicídio em território nacional.

Também se levantou dados em pesquisa quantitativa, referente ao número de mulheres com residência fixa em Mato Grosso que foram submetidas a exame de

necropsia<sup>1</sup> no Instituto Médico Legal de Cuiabá que vieram com o registro de ocorrência de Femicídio, apontando a faixa etária, escolaridade, situação conjugal, raça, situação socioeconômica e cidade dos anos 2018 e 2019.

## **2 VIOLÊNCIA DE GÊNERO E FEMINICÍDIO: Conceitos e Materialidade da Violência no Brasil**

Na maioria dos países o número de homicídio masculino é maior que o de mulheres, mesmo tendo um número de assassinatos de mulheres menor que o de homens, a morte de mulheres por homicídio não deve ser posta como algo de menor importância, e/ou em um rol de homicídios gerais, não deve ter diminuída em nada a necessidade do debate, da pesquisa e da busca por mecanismos de combate, uma vez que a maioria dos homicídios de mulheres têm características comuns, são cometidas por seus parceiros íntimos, e vem seguidos de violência doméstica.

Estudos como os do Instituto de Pesquisa e Estatística Aplicada (IPEA), que pesquisa dados da violência em território nacional, e trabalhos sobre a temática de renomadas pensadoras feministas como Ângela Davis e Bell Hooks que abordam temas de violência de gênero em seus estudos, mostram claramente a ligação do feminicídio a várias causas, sendo o patriarcado a característica em destaque nesse fenômeno que não está exclusivamente presente em países subdesenvolvidos, mas alcança uma escala global, e também está presente em países altamente desenvolvidos.

Saffioti (1987), nos mostra que pensar em machismo patriarcal é pensar em uma forma ideológica de dominação que tem construção histórica, e se apoia na ideia de supremacia dos homens sobre as mulheres isto significa dizer que o patriarcado está em todas as organizações sociais, seja no ambiente privado, político ou cultural.

É difundido dentro do pensamento patriarcal uma divisão de papéis, e dentro dessa divisão social é denotada ao homem um patamar mais alto que o da mulher, que pode ser visto inclusive nas legislações mais antigas, como o estatuto da mulher casada com a Lei nº 4.121/62 que proíbe o exercício da mulher no mercado de trabalho sem o consentimento do marido. Esta forma de dominação está intrinsecamente enraizada na cultura, tem o Estado como principal perpetuador, e perdura ao longo da história, este contexto torna o patriarcado como algo “natural”, e tal naturalização reforça o processo

---

<sup>1</sup> Necropsia. Exame médico e detalhado que se realiza num cadáver, com o intuito de encontrar a razão e o tempo de ocorrência da morte.

de construção e reconstrução do patriarcado, tornam difícil a percepção e visibilidade de sua existência. No modo de reprodução patriarcal a violência é concebida como meio de coerção para manter o domínio social, seja por formas subjetivas ou pelo uso da força física.

Falar de feminicídio é falar sobre violência, é falar sobre violência contra a mulher, pois a violência é o fator preexistente nos crimes de feminicídio, e normalmente o antecede. A violência contra a mulher é um mecanismo usado pelo homem para mostrar domínio sobre a mulher quando esta não se sujeita a suas vontades, ou quando faz algo que ele julga como errado. Existem muitas formas de violência, mas quando se trata de violência contra a mulher está se falando diretamente da violência de gênero. A violência de gênero se dá unicamente pela condição do ser mulher e está firmada nas formas de reprodução estrutural do patriarcado. Gênero por sua vez é considerado no modo de vida patriarcal a partir da condição biológica de nascimento, considera-se a existência de sexo binário, homem e mulher, e a partir destes dois tipos de gênero a sociabilidade humana deve ser determinada, se nasce biologicamente homem, automaticamente deve se portar com virilidade, e se nasce biologicamente mulher, com feminilidade, aderindo as formas de sociabilidade consideradas normais e adequada para cada um dos sexos, homem e mulher.

Conforme Butler (2017) considera-se o sexo binário como o fator determinante da função social de homens e mulheres, papel esse determinado pelo sexo biológico, onde cada ator social tem o seu lugar, também há o conceito de hierarquia no qual homens são considerados superiores às mulheres.

Para Butler, (2017) gênero é um conceito construído socialmente pela cultura, de forma compulsória, com fins de dominação política. Pois, “A natureza assexuada é estabelecida como pré discursivo, anterior à cultura, uma superfície politicamente neutra sobre qual age a cultura” (p. 27), e afirma que a imposição de uma identidade sexual se dá como meio coercivo pela classe dominante, tornando-se cultura e deste modo naturalizada. Desta maneira,

O próprio conceito do sexo como instrumento de significação cultural, é uma formação discursiva que atua com fundação naturalizada da distinção natureza/cultura e das estratégias de dominação. A Relação entre cultura e natureza promove uma relação de hierarquia que a cultura impõe significando livremente a natureza, transformando-a, conseqüentemente num outro a ser apropriado para seu uso ilimitado, salvaguardando a idealidade do significante e a estrutura de significação conforme o modelo de dominação (BUTLER, 2017, p. 74).

Isto implica dizer que o machismo patriarcal é criado com fins de dominação, e que ganha força tornando-se estrutural no modelo de produção e reprodução capitalista, e que não é responsável apenas por uma forma de violência, a contra mulher, mas oriunda todas as formas de violência. Hooks (2018) afirma que “em uma cultura de dominação, todo mundo é socializado para enxergar a violência como meio aceitável de dominação”. O capitalismo, ao dividir a sociedade em classes, e o globo em países ricos e pobres, cria uma dependência que permite aos que estão no poder, domínio sobre os demais.

De acordo com Saffioti (1987) existe a criação de infinitas afirmações ideológicas sobre como cabe ao homem o patamar social mais alto. Estas afirmações são feitas considerando apenas sexo biológico. Afirma-se que a mulher não possui a mesma força física que homem, e por isso cabe ao homem o papel de trabalhar fora para sustentar a família, enquanto cabe a mulher o cuidado com o lar, e isto inclui o cuidado com os filhos. Outro argumento fortemente disseminado é o de que homens possuem mais inteligência que as mulheres, mesmo a ciência já tendo mostrado diversas vezes que a inteligência é desenvolvida a partir de estímulo, e só a partir da quantidade de estímulo que o cérebro recebe é que se desenvolve em maiores e menores níveis, nesse sentido,

[...] não é difícil concluir sobre as maiores probabilidades de se desenvolver a inteligência de uma pessoa que frequenta muitos ambientes, o que caracteriza a vida de um homem, em relação a uma pessoa encarcerada em casa durante grande parte do tempo, especificamente da vida da mulher. (SAFFIOTI, 1987, p. 14).

Ainda em Saffioti (1987) se exige do homem que seja o principal provedor do lar, bem sucedido, sem a permissão de fracassar. Mas como exigir isto dos homens, se mais da metade da população brasileira apresenta carências de todas as ordens, e o Estado é ineficaz no combate ao desemprego estrutural, muitos homens se tornam violentos frente à falta de trabalho eminente.

Outro grande fator de feminicídio é a violência, e aqui fala-se de todas as formas, lugares onde a violência estrutural é maior e há altas taxas de mortalidade masculina, consequentemente violentam mais mulheres. Pois,

O aumento da violência letal entre homens pode ocasionar o crescimento dos homicídios entre mulheres, uma vez que em sociedades violentas para com os homens possuem configurações socioculturais que produzem também altas taxas de violência contra as mulheres, como machismo, o culto

a virilidade e o padrão de resolução de conflito violento e privado (MENEZES; PORTELLA, 2017, p. 3080).

Embora a violência contra a mulher esteja em todas as camadas da sociedade, há uma prevalência entre classes sociais. Esta prevalência está entre mulheres negras, com baixa escolaridade e renda. A Violência é compreendida conforme Teles (2003, p.15) como: “ uso da força física, psicológica ou intelectual para obrigar outra pessoa a fazer algo que não está com vontade, é constranger, é incomodar, impedir o outro a manifestar seu desejo, sua vontade, sob pena de viver gravemente ameaçada, lesionada ou até morta”.

A Lei 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, é um marco na proteção dos direitos da mulher, atua no combate e penalização de todas as formas de violência contra a mulher, sobre tudo a doméstica, que por muitos anos foi naturalizada por meio dos processos sociais, do machismo estrutural, da solidariedade dos que fazem e executam as leis, em sua maioria homens. Atua no combate a desmistificação das formas de violência, busca mostrar quais formas de sociabilidade entre homens e mulheres em uma relação íntima não é considerada saudável ou aceitável, á exemplo o ciúme descontrolado, que muitas vezes é confundido com amor e de cuidado, isso porque a violência tem um ciclo, e nunca começa com extremismos, inicia-se aos poucos e vai aumentando, é um processo, um ciclo, e na maior parte dos casos confunde-se o que é aceitável, tolerável ao que é abuso.

Sob à luz da lei Maria da Penha ganha um novo olhar, o olhar real, de não naturalidade e neutralidade, dando voz a milhões de mulheres que sofrem caladas, ou que nem sabiam que o que viviam eram configurações de violência, e que seus autores poderiam ser punidos, trouxe o debate, a pesquisa e os dados de como no Brasil se mata mulher apenas por ódio ao feminino.

A Lei Maria da Penha classifica violência como: patrimonial, psicológica, moral e física, como também tem valor central a prevenção. Por isso, pensar no Estado como o veículo principal de efetivação da lei é de máxima importância pois, a violência, e consequentemente o feminicídio, é uma das refrações da Questão Social, e carece de políticas públicas eficazes para o combate a ela, para além da penalização dos agressores e assassinos, gerando melhores oportunidade e condições de vida, que visem a equidade, a segurança e o direito à vida, uma vez que as violências e a mortalidade de mulheres e também de homens está concentrada em lugares em que a condição social, a existência coletiva e a qualidade de vida é deteriorada.

### **3 CENÁRIO NACIONAL DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: O FEMINICÍDIO EM PAUTA**

Mesmo com vários avanços legais, que coincidentemente resultam em mudanças sociais, existe uma tendência em meios midiáticos em diminuir a gravidade da morte de mulheres por feminicídio, colocando casos claros de feminicídio como crimes passionais, motivados por ciúmes, por momentos onde o homem esteve fora de si e cometeu uma fatalidade, quando na verdade o homicídio aquela mulher ocorreu por sensação de posse, por ódio ao ser feminino. Mesmo considerando as mudanças legais, o número de pessoas que ainda acreditam que machismo não existe, ou não é tão letal como colocam os estudos é extenso. Atualmente o Brasil se encontra no 5º lugar do *ranking* mundial de países com maior número de violências e homicídio contra a mulher, os dados encontrados no Fórum Nacional de Segurança Pública mostram que o número de feminicídios no Brasil no ano de 2018 teve um crescimento de 4% em relação ao ano anterior, sendo que 88,8% dos casos o autor dos assassinatos foi o companheiro ou ex-companheiro, os números mostram que, a violência de gênero não tem idade, apenas um fator comum, o sexo feminino. Contudo, a uma prevalência de mortes por idade, raça e situação socioeconômica, os gráficos do atlas da violência divulgado pelo IPEA (2019) revelam que o ápice da mortalidade é aos 30 anos, e que a uma diferença numérica entre mulheres brancas á mulheres negras, onde, 61% dos homicídios são cometidos contra mulheres negras, e ainda 70,7% não haviam concluído o ensino fundamental. Mato Grosso se encontrava conforme o atlas da violência 2018 no fórum nacional de segurança pública, com total de 35,7 de homicídios, desse modo, há uma necessidade em verificar em forma de dados como está configurada a violência contra a mulher em Mato Grosso, nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande.

### **4 REDE DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM VÁRZEA GRANDE: UMA POLITICA PUBLICA NECESSÁRIA**

A rede de enfrentamento contra a Mulher em Várzea Grande se apresenta necessária e eficaz, pois se trata de uma Política Publica articulada com setores sociais e jurídicos, trabalha com mecanismos de defesa e ampliação dos direitos humanos e sociais das mulheres. A Rede perpassa por setores como, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública, Polícia Judiciária Civil, Polícia Militar, Prefeitura Municipal de

Várzea Grande e de Nossa Senhora do Livramento com suas respectivas secretarias, Guarda Municipal, Centro Universitário de Várzea Grande (UNIVAG), Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Associação Brasileira de Mulheres de Carreira Jurídica (ABMCJ), instituições de controle social e da sociedade civil organizada.

Conforme dados levantados no Relatório de pesquisa científica ao definir os propósitos da Rede de Enfrentamento como:

[...] esta política pública tem por objetivo geral, reduzir os índices de violência doméstica contra a mulher e implementar a política de proteção às vítimas com vista à promoção da justiça e da equidade social. Tendo assim, como público alvo as mulheres em situação de violência doméstica, os homens (autores do fato), crianças e adolescentes que compõem o núcleo familiar. (CHABAN; MOYA; FRANCENER, 2019)

Neste sentido, a rede protetiva do município busca maior efetividade e segurança às mulheres em situação de violência.

## **5 RESULTADOS E DISCUSSÕES**

É recorrente perceber que a mídia social e a imprensa, ainda insiste em anunciar casos explícitos de feminicídio como crimes passionais, ou seja, por motivação de ciúmes, ou por outras motivações, não é raro perceber os noticiários sendo postos como algo aquém de um crime de gênero. Na reportagem, encontrada no site de notícias Metrôpoles em 03/04/20, chama a atenção a matéria do assassinato de uma mulher, cujo anúncio pauta é, “Em discussão por ciúmes, marido mata mulher em Cuiabá”. A matéria apresenta que, “*O casal teve um desentendimento por ciúmes, motivado por troca de acusações de supostas traições descobertas por uma rede social*”, outra reportagem encontrada no Canal R7 em 17/01/2020, têm chamadas para os casos como, “*Homem é preso após matar namorada por ciúmes*”.

Podemos perceber um padrão de naturalização dos crimes de feminicídios até mesmo pelos meios de comunicação, lugar que além de informar contribui para a construção de pensamentos ao público que as consome, por isso quando noticia de forma superficial um feminicídio, não levando em conta todo o processo que antecede o ato final, o assassinato, se está contribuindo para a perpetuação da naturalização do machismo, e conseqüentemente para que os crimes de ódio contra mulheres diminuam. Na grande maioria dos casos, basta abrir a investigação policial para encontrar denúncias

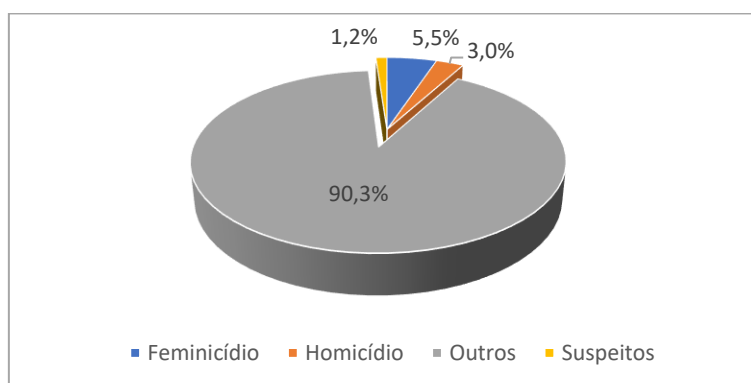
feita por aquela mulher que foi morta, medidas protetivas, relato dos vizinhos, familiares e filhos das violências que ela sofria, pondo as claras, que seu assassinato não passou de um crime de ódio ao gênero, alimentado por todo critério patriarcal de posse e dominação.

A partir da pesquisa aos laudos periciais realizados pelo Instituto Médico Legal de Perícias em Mortos, cujas mortes se deram em Cuiabá e também na cidade metropolitana de Várzea Grande, compreendendo os anos de 2018 e 2019, foram levantados números, e a partir deles, gráficos, que mostram um pouco do cenário Cuiabano e Várzea-grandense em termos de feminicídios. Os registros chegaram com histórico de ocorrência, com boletim policial de suposto feminicídio, ou apresentaram durante a perícia médica evidência de extrema violência, como: mutilação ou estupro.

A pesquisa mostra a porcentagem de todos os exames realizados em mulheres que vieram ao IML de Cuiabá com residência fixa em Mato Grosso, ou seja, apesar de terem sido realizados exames em mulheres de outros Estados, eles não foram contabilizados nos dados de exames necropapiloscópicos, ou seja, perícia realizada pós-morte em corpos de mulheres que vieram por meio de requisição policial para esclarecimento da causa morte, geralmente por terem morte com histórico violento, causas suspeitas e indefinitas.

O primeiro gráfico mostra o total de 165 exames realizados, dentre eles, 159 mortes foram por motivos afins, como mortes naturais, acidente de trânsito, complicações pós-cirúrgicas e quedas da própria altura, homicídio totalizaram 05, casos colocados como suspeitos 02, isto porque se tratava de pessoa sem identificação ou pelo estado de putrefação avançada do corpo impossibilitar a confirmação de vestígios de violência sexual, ou esganadura, por exemplo, e com histórico de feminicídio totalizaram 09.

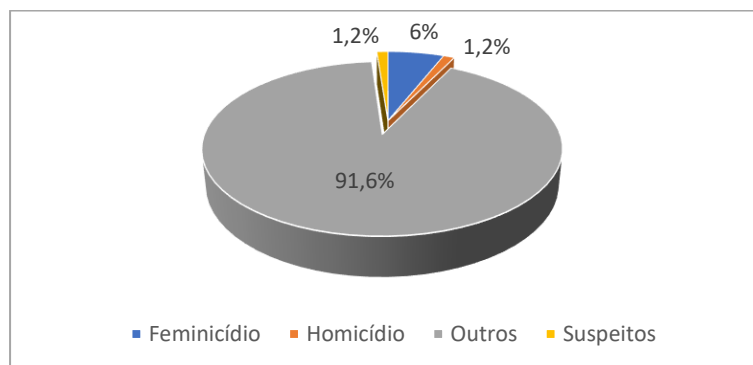
**Gráfico 1** –Todas a Mulheres moradoras do Estado de Mato Grosso submetidas a exames necropapiloscópicos no IML em Cuiabá-MT.



**Fonte:** Própria da pesquisa. IML. Cuiabá. 2018.

Os dois gráficos seguintes se referem apenas ao total de pericias realizada em mulheres com residência fixa nas cidades de Cuiabá e Várzea Grande no ano 2018. Em Cuiabá o total de mortes de mulheres que estiveram em perícia no IML foi de 83, tendo 76 mortes por outros motivos, 01 homicídio, 01 suspeito e 05 com características de feminicídio.

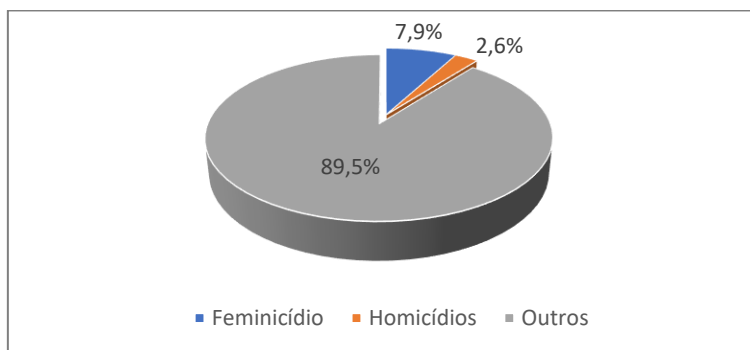
**Gráfico 2** – Exames necropapiloscópicos realizados em moradoras de Cuiabá no ano de 2018.



**Fonte:** Própria da pesquisa. IML. Cuiabá. 2018.

Em Várzea Grande o total geral foi de 38 mortes, 34 por outros motivos, homicídio 01 e 03 mortes com característica de crime de gênero.

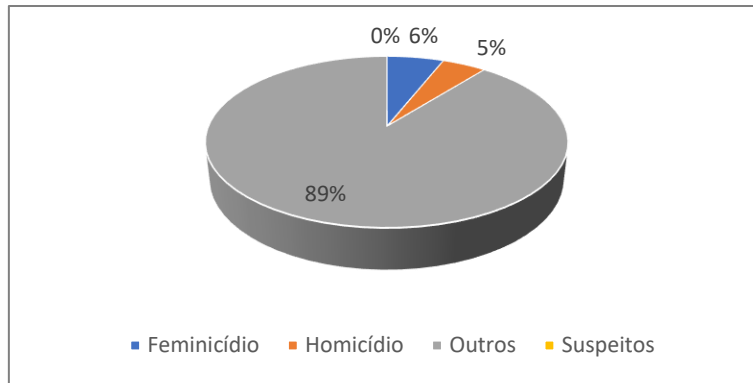
**Gráfico 3** – Exames necropapiloscópicos referentes a moradoras de Várzea Grande-MT 2018.



**Fonte:** Própria da pesquisa. IML. Cuiabá. 2018.

O próximo gráfico contém o total de todos os exames realizados no ano de 2019, ou seja, de todas as mulheres que deram entrada no IML com residência fixa em Mato Grosso. Total de 149, sendo 133 por outros fatores, 07 homicídios, 09 com histórico de feminicídio.

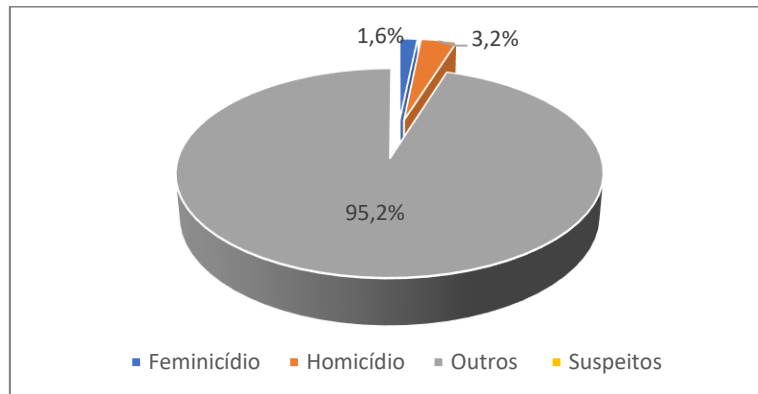
**Gráfico 4** – Total de exames necropapiloscópicos realizados mulheres moradoras do Estado de Mato Grosso em 2019.



**Fonte:** Própria da pesquisa. IML. Cuiabá. 2019.

Dividindo o total de exames realizados em 2019, em Cuiabá teve 62 mortes, 59 por outros motivos, 02 homicídios e 01 histórico de feminicídio.

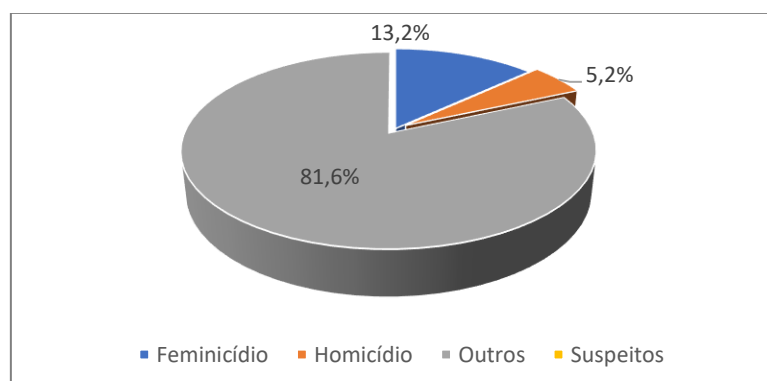
**Gráfico 5** – Total de exames necropapiloscópicos realizados em moradoras de Cuiabá em 2019.



**Fonte:** Própria da pesquisa. IML. Cuiabá. 2019.

Em Várzea Grande foi um total de 38 exames, sendo 31 por outros motivos, 02 homicídios e 05 com histórico ou suspeita de crime de feminicídio.

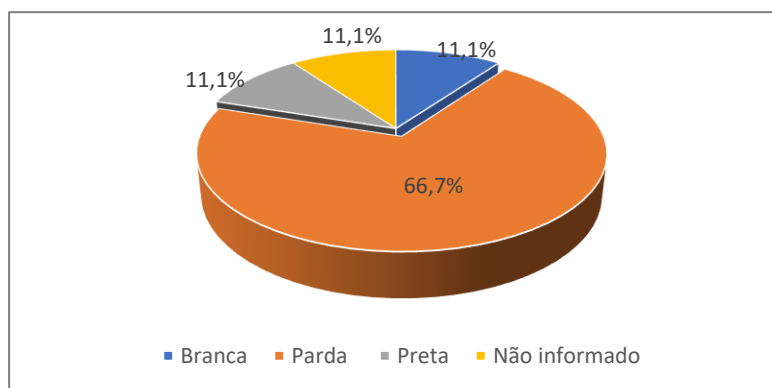
**Gráfico 6** – Total de exames necropapiloscópicos realizados em moradoras de Várzea Grande em 2019.



Fonte: Própria da pesquisa. IML. Cuiabá. 2019

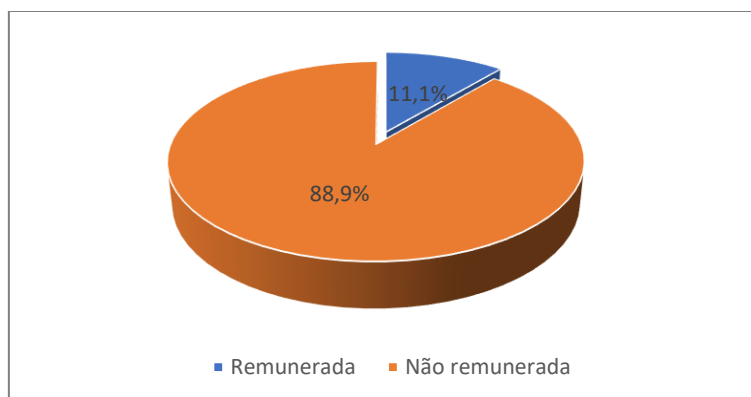
Ainda, foi separado por ano, sendo 2018 e 2019 a raça, situação econômica, conjugal, o grau de escolaridade como mostram os gráficos a seguir.

**Gráfico 7** – Referente a Raça, 2018.



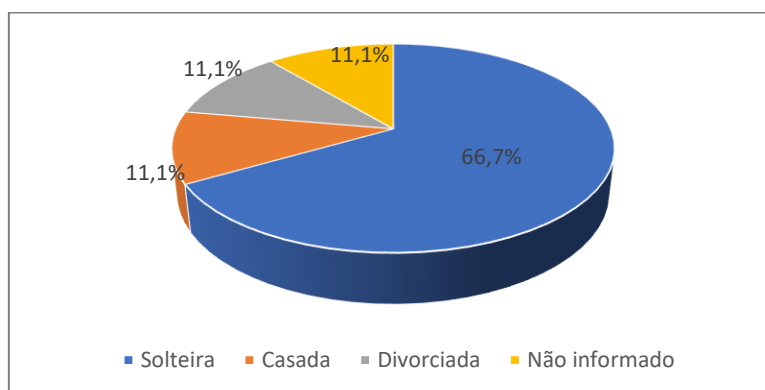
Fonte: (Própria da pesquisa. IML. Cuiabá. 2018)

**Gráfico 8** - Situação socio econômica, 2018.



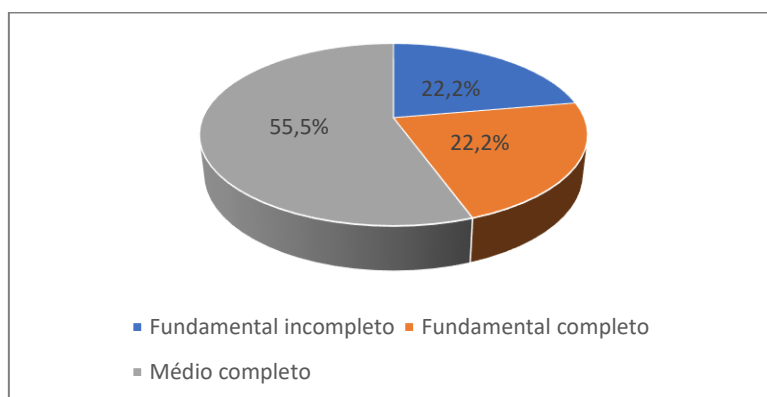
Fonte: Própria da pesquisa. IML. Cuiabá. 2018

**Gráfico 9** - Situação Civil, 2018.



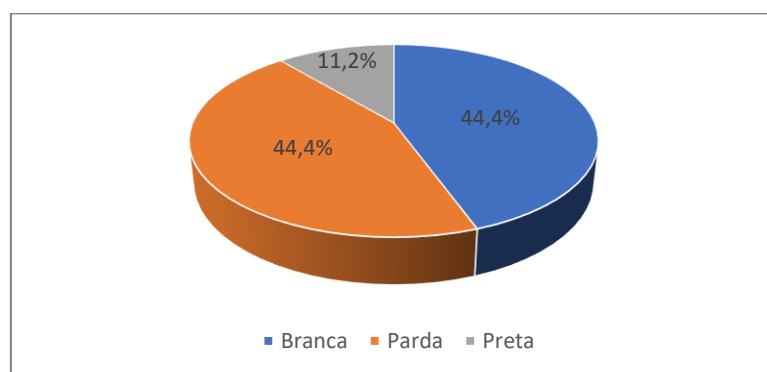
Fonte: Própria da pesquisa. IML. Cuiabá. 2018.

**Gráfico 10 – Escolaridade, 2018.**



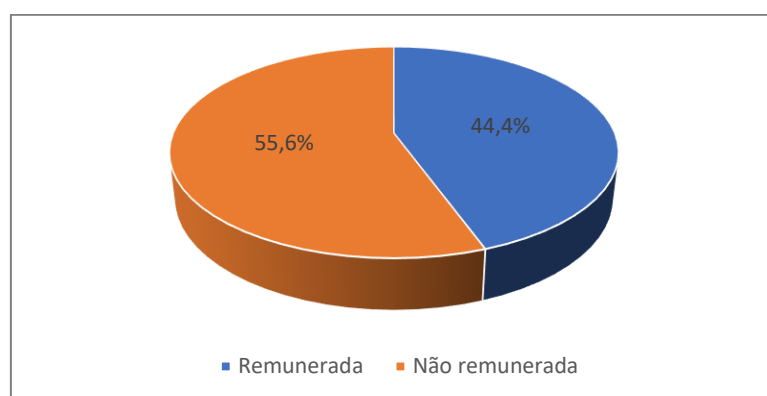
Fonte: Própria da pesquisa IML. Cuiabá 2018.

**Gráfico 11- Raça 2019.**



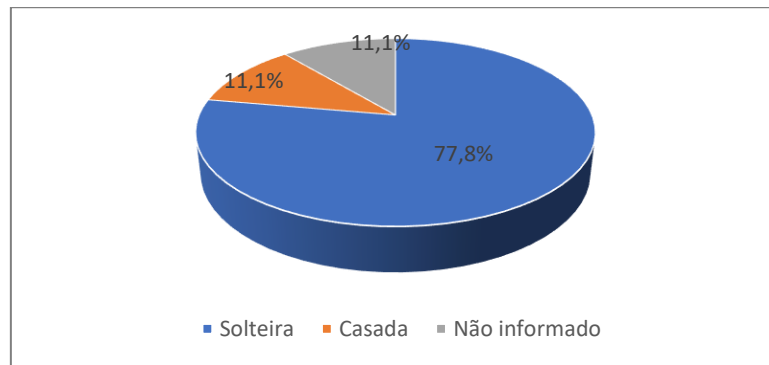
Fonte: Própria da pesquisa. IML. Cuiabá. 2019.

**Gráfico 12 - Situação socioeconômica, 2019.**



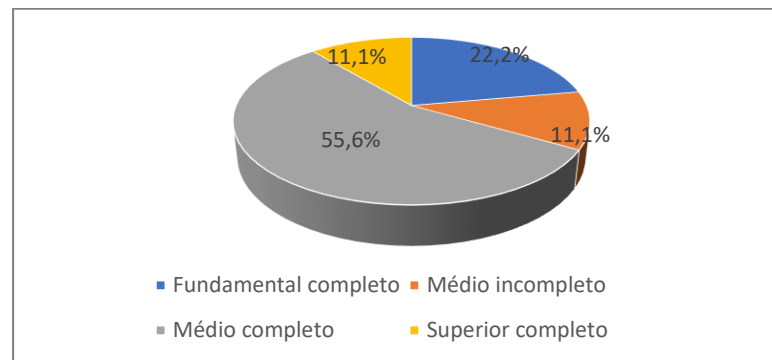
Fonte: Própria da pesquisa. IML. Cuiabá. 2019.

**Gráfico 13 - Estado Civil, 2019**



**Fonte:** Própria da pesquisa. IML. Cuiabá. 2019.

**Gráfico 14 – Escolaridade, 2019**



**Fonte:** Própria da pesquisa. IML. Cuiabá. 2019.

Os gráficos acima não podem afirmar que estes assassinatos foram crime de ódio ao gênero, postos como feminicídios, por não ter cruzamento com os dados finais dos inquéritos policiais, todavia estes dados apresentados são de mulheres com residência fixa em Cuiabá e Várzea Grande, submetidas a exames legais, e que vieram com histórico de violência doméstica, ou que apresentaram provas físicas contundentes de que o crime foi motivado por muito ódio a requintes de crueldade, violência sexual, entre outros.

### **Considerações Finais**

O feminicídio está presente na sociedade brasileira, considerando a região Centro-Oeste, especificamente no município de Várzea Grande-MT os dados encontrados sobre a morte de mulheres no Instituto Médico Legal (IML) com histórico de registro de ocorrência ou requisição policial com suspeita de feminicídio, ou que em exame necropsiloscópico a causa morte aparenta ser casos de feminicídio, mostram que suas

características se assemelham muito a crimes de feminicídio, contudo para que se configure como tal faz-se necessário o cruzamento dos dados do IML com os inquéritos policiais concluídos das delegacias que presidem o inquérito.

Entretanto, a violência que antecedeu a morte destas mulheres é algo que chama a atenção e requer políticas públicas de enfrentamento eficazes, pois o histórico de ocorrência ou os exames realizados mostram que as vítimas foram mortas em suas residências, muitas com antecedentes de lesão corporal, foram encontradas nuas em rios, matagais e em motéis logo após terem estado ou entrado com seus parceiros íntimos, recebiam ameaça de seus ex companheiros ou foram estupradas.

Estes históricos junto aos exames legais mostram claramente um movimento machista e de violência apresentada em várias facetas a essas mulheres, por isso a prevenção junto à penalização dos casos de violência configurados na Lei Maria da Penha são necessários, justamente porque o foco da lei é trabalhar a prevenção de todas as formas de violência, para que de forma alguma se chegue a suas formas mais graves, violência física e feminicídio.

Os mecanismos para que se alcance diálogo social em todas as formas de sociabilidade, é pela ampliação de políticas públicas, com efetividade do trabalho em rede, no fortalecimento intersetorial de instituições públicas, privadas e filantrópicas, que fortaleçam e deem subsídios para que as mulheres consigam alcançar sua autonomia e independência em todos os níveis, sendo a questão financeira uma das mais urgentes necessidades, já que os maiores índices de violência e conseqüentemente de feminicídio se concentram entre as populações mais pobres e em mulheres financeiramente dependentes.

## **Referências**

BRASIL, Fórum Brasileiro de Segurança Pública. “**Atlas da violência**”. **A violência em números 2019**. Disponível em: [https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/10/Infogr%C3%A1fico-2019-FINAL\\_21.10.19.pdf](https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/10/Infogr%C3%A1fico-2019-FINAL_21.10.19.pdf)

BRASIL, Constituição Federal do. “**Lei 11.340/2006**”. **Presidência da República Secretaria-Geral**

**Subchefia para Assuntos Jurídicos** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm).

BRASIL, Constituição Federal do. “**Lei Nº 13.104, de 9 de março de 2015**”. Presidência da República

**Secretaria-Geral Subchefia para Assuntos Jurídicos.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2015/lei/113104.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/113104.htm)

BUTLER, Judith. “**Problemas de Gênero, Feminismo e Subversão da Identidade**”. Coleção Sujeito e História, 13 edição. Rio de Janeiro. 2018.

CHABAN, Leila; MOYA, Juliana Figueira; FRANCENER, Ivania. **Violência Contra a Mulher: Significados, Interprofissionalidade e Ações em Rede De Enfrentamento em Várzea Grande e Nossa Sra. Do Livramento-MT.** Várzea Grande. 2018.

CIVIL, Casa.” **LEI Nº 4.121, DE 27 DE AGOSTO DE 1962.**” **Presidência da República Secretaria-Geral Subchefia para Assuntos Jurídicos.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/1950-1969/L4121.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1950-1969/L4121.htm)

HOOKS, Bell. “**O Feminismo é para todo mundo**”. Políticas arrebatadoras. Tradução: Ana Luiza Libânio. Rosa dos tempos, 1 edição. Rio de Janeiro. 2018.

MENEGHEL, Stela Nazareth. PORTELLA, Ana Paula. **Femicídios: conceitos, tipos e cenários.** *Ciênc. saúde coletiva* [online]. 2017, vol.22, n.9, pp.3077-3086. ISSN 1678-4561. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-81232017229.11412017>.

MINAYO, Maria Cecilia de; DESLANDES, Suely Ferreira; GOMES, Romeu. “**Pesquisa Social, Teoria, Método e Criatividade**”. Editora Vozes, 13 edição, 2014.

SAFFIOTI, Heleieth I.B. “**O Poder do Macho**”. Editora Moderna, 1987.